



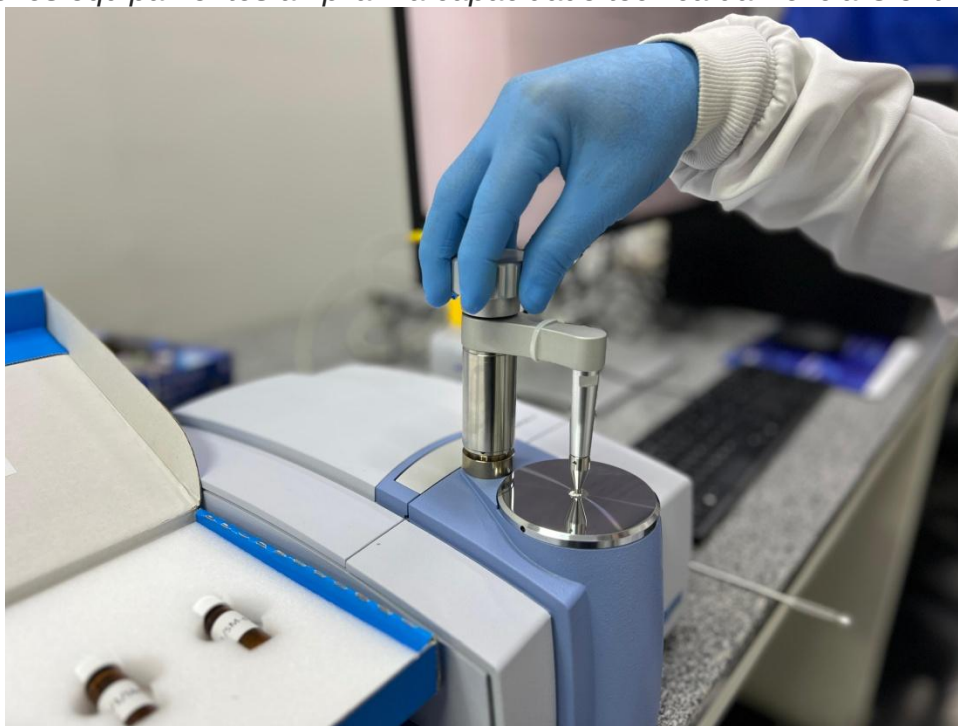
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026 - Nº 022

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GOVERNO DE PERNAMBUCO INVESTE EM TECNOLOGIA
PARA FORTALECER A PERÍCIA E VALORIZAR A
INVESTIGAÇÃO POLICIAL

Novos equipamentos ampliam a capacidade técnica da Polícia Científica



A atuação do Governo de Pernambuco no fortalecimento do trabalho de investigação ganhou um novo reforço com o investimento em tecnologia de ponta na Polícia Científica do Estado. A instituição adquiriu oito espectrômetros de infravermelho, equipamentos modernos que ampliam a capacidade da perícia criminal, especialmente na identificação de drogas ilícitas e de outras substâncias de interesse da Química Forense.

Os novos aparelhos permitem análises químicas rápidas, precisas e não destrutivas, elevando o padrão técnico dos exames periciais. Com isso, os laudos passam a ser produzidos com mais agilidade e confiabilidade, contribuindo diretamente para o avanço das investigações policiais e para a instrução dos processos judiciais.

De acordo com a chefe do Laboratório de Química Forense, a perita criminal Maria Fernanda Sampaio Porto, a nova tecnologia representa um avanço significativo no trabalho pericial. “Os espectrômetros de infravermelho são ferramentas importantes no combate à criminalidade, especialmente no apoio à perícia criminal. Esses equipamentos permitem identificar substâncias químicas de forma rápida e precisa, sem a necessidade de destruir a amostra analisada”, destacou. Segundo ela, os aparelhos são amplamente utilizados na identificação de drogas ilícitas, combustíveis adulterados, resíduos químicos, medicamentos falsificados e outros materiais apreendidos em ações policiais.

Os espectrômetros serão distribuídos entre unidades da capital e do interior, promovendo a descentralização dos serviços periciais no Estado. A medida fortalece a estrutura da Polícia Científica e garante maior eficiência no atendimento às demandas da investigação criminal em diferentes regiões de Pernambuco.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 600 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Segundo-Tenente, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 72, de 14 de junho de 2016, em cumprimento à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida no Processo nº 0000659- 22.2015.8.17.1590:

Classificação..... Nome

11º JORGE PIRES FERREIRA NETO.

Nº 601 - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, na qualificação policial militar geral, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 206, de 11 de agosto de 2025, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0076527- 19.2024.8.17.2001:

Classificação Nome

1387..... ALINE LAUANA DE ALMEIDA FAGUNDES.

Nº 606 - Designar **ANA CATARINE DE LIMA CAVALCANTI**, matrícula nº 3815056/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 32 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação vigente, e considerando o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 52.907, de 25 de maio de 2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, sem restrição de Sábados, Domingos e Feriados, aos militares e servidores da Secretaria de Defesa Social (SDS) e Casa Militar (CAMIL), que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, denominadas operações: **Festival Pernambuco Meu País Edição Verão, Prévias Carnavalescas, Carnaval, Pós-Carnaval, Semana Santa, Viva Dominginhos, Festival do Jeans de Toritama, Festa da Pitomba, Inverno, Festival da Seresta, Emancipação Política de Camaragibe, Micassuma, São João, Festa das Marocas, Missa do Vaqueiro, Exposerra, Feneart, Nossa Senhora do Carmo, FIG, Pernambuco Meu País, Festa de Agosto - São Lourenço da Mata, Festa São Domingos - Brejo da Madre de Deus, Expogranito, Festa da Cana - Araçoiaba, Festa de Setembro - Serra Talhada, Dia da Independência, Forromares, Corrida das Galinhas, Igarafest, Paradas da Diversidade, Prévias de Olinda, Guardiões do Bioma, Verão, Eleições, Festival REC'n'Play, Expogesso Araripina, Natal Luz Garanhuns, Exposição de Animais, Vitória Régia, VinhuvaFest, Têxtil, Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição - Nazaré da Mata, Nossa Senhora da Conceição - Recife, Encantos do Natal - Recife, Papai Noel, Réveillon**, entre outras operações excepcionais que venham a ser instituídas pelo Comitê de Segurança em Grandes Eventos – CSGE, nos termos do art. 5º da Portaria nº 2.138/2024 – SDS, publicada no Boletim Geral da SDS nº 56, de 26 de março de 2024.

Parágrafo único. As operações previstas neste artigo ocorrerão ao longo do exercício de 2026, e seus períodos e locais específicos serão fixados por Portaria do Secretário de Defesa Social.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior.	180,00
MILITARES: coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante a oficial.	
2) CIVIS: não incluídos no item 1. MILITARES: aluno oficial, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CFOA, CAS e CFHP.	180,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
Secretário da Fazenda
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 282- Dispensar a servidora **Amanda Roberta Muniz Pontes** matrícula nº 4064755/01 da função de Agente de Fase Preparatória, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE / Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

Nº 283- Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE / Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Cristiane Maria de Melo Silva** matrícula nº 2016680/01, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 284- Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Cíveis da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – SISCIPM/CBM, no período de 13 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2028, à servidora **Edite Gomes de Assis Filha**, matrícula nº 1849220/01, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “c” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 297- Declarar a vacância do cargo de Agente de Polícia, do(a) Secretaria de Defesa Social, ocupado por **FRANCISCO EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 3809900/01, com fundamento no inciso VII do art. 81 c/c o inciso III do art. 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 05/01/2026.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 858 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, em seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei 18.139/2023, no seu artigo 1º, inciso XX, resolve:

Art. 1º - Designar o Coronel QOM JÁDER WANDERLEY BARROS E SILVA FILHO, matrícula 980061-1, RG 43716/PMPE, CPF Nº 620.266.314-68, para a função de Ordenador de Despesa da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (**DASIS**) – Unidade Gestora nº 390701.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 859 - Ementa: Estabelece normas, diretrizes complementares e procedimentos obrigatórios para a condução, custódia, lavratura de procedimentos policiais, realização de exames periciais e atendimento médico de suspeitos presos em ocorrências de grande comoção social, no âmbito do Estado de Pernambuco, com foco na padronização procedimental, no planejamento estratégico-operacional e na integração das forças da Secretaria de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das suas atribuições, que lhe conferem os art. 42, inc. III, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 3º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e art. 1º, inc. XX, da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a padronização procedimental, o planejamento estratégico-operacional e a clareza de responsabilidades institucionais em ocorrências de elevada complexidade;

CONSIDERANDO os riscos à integridade física dos custodiados, dos agentes públicos e da população, bem como à regularidade da persecução penal, decorrentes de episódios de grande comoção social;

CONSIDERANDO a dimensão territorial do Estado de Pernambuco, suas distintas realidades operacionais e a necessidade de respostas proporcionais, planejadas e integradas; **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes, normas e procedimentos obrigatórios aplicáveis às ocorrências de grande comoção social que envolvam a prisão de suspeitos, com vistas a:

I – padronizar condutas operacionais;

II – fortalecer o planejamento estratégico-operacional;

III – assegurar integração institucional e unidade de comando;

IV – garantir a segurança dos envolvidos e a regularidade dos atos policiais e periciais.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se à PMPE, PCPE, CBMPE, Polícia Científica, CIODS e demais órgãos da SDS, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DA GRANDE COMOÇÃO SOCIAL E DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE RISCO

Art. 3º Considera-se ocorrência de grande comoção social aquela que, isolada ou cumulativamente:

I – gere mobilização popular intensa ou aglomeração hostil;

II – apresente risco concreto de linchamento, retaliação coletiva ou violência difusa;

III – possua ampla repercussão midiática ou elevada circulação em redes sociais;

IV – envolva crimes de extrema gravidade ou elevada sensibilidade social;

V – exija alteração das rotinas operacionais ordinárias.

Art. 4º A avaliação de risco deverá ser contínua, iniciando-se no momento da prisão e sendo atualizada ao longo de toda a operação, considerando fatores sociais, territoriais, logísticos e operacionais.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DO PLANEJAMENTO ANTECIPADO

Art. 5º Caracterizada a grande comoção social, é obrigatória a comunicação imediata ao CIODS e aos Centros de Operações das operativas envolvidas, para fins de coordenação estratégica.

Art. 6º O planejamento operacional deverá ser antecipado e proporcional ao grau de comoção social, contemplando, no mínimo:

I – definição de efetivo e meios;

II – avaliação da necessidade de emprego de unidades especializadas;

III – definição de locais seguros para custódia, lavratura de procedimentos e exames periciais, recomendando-se, a depender do caso, para o estabelecimento de unidades situadas fora do município do fato;

IV – medidas de reforço de segurança compatíveis com o cenário identificado.

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES ENTRE PMPE E PCPE

Art. 7º Compete à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE:

I – a preservação da ordem pública e o controle de multidões;

II – a segurança da condução, custódia provisória e escolta do suspeito;

III – o planejamento e execução das escoltas, com definição de rotas e alternativas;

IV – o emprego de efetivo e meios compatíveis com o risco identificado.

Art. 8º Compete à Polícia Civil de Pernambuco – PCPE:

I – a definição do local seguro para a lavratura do procedimento policial;

II – a coordenação dos atos de polícia judiciária;

III – a articulação prévia com a PMPE, Polícia Científica e demais órgãos da SDS;

IV – a comunicação formal das decisões estratégicas às Diretorias Integradas.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DE ESCOLTAS, ROTAS E EMPREGO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 9º A condução e a escolta do suspeito deverão ser precedidas de planejamento formal, contemplando:

- I – definição de rotas principais e alternativas;
- II – sigilo operacional quanto a horários e itinerários;
- III – avaliação da necessidade de reforço ou emprego de unidades especializadas;
- IV – adequação do efetivo ao cenário e à dimensão territorial da operação.

CAPÍTULO VI

DA LAVRATURA DE PROCEDIMENTOS, EXAME PERICIAL E ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 10. A lavratura de procedimentos policiais ocorrerá exclusivamente em local previamente definido como seguro, vedada a improvisação.

Art. 11. A Polícia Científica deverá manter planos de contingência para a realização de exames periciais e médico-legais em ambientes controlados e seguros.

Art. 12. O atendimento médico e pericial deverá contar com apoio ostensivo da PMPE, controle de acesso e restrição à presença de terceiros e da imprensa.

CAPÍTULO VII

DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ROTINAS

Art. 13. A atuação em ocorrências de grande comoção social deverá observar integração operacional plena entre os órgãos da SDS, com coordenação prévia entre as forças envolvidas no teatro de operações.

Art. 14. As rotinas operacionais estabelecidas nesta Portaria deverão ser institucionalizadas por meio de Procedimentos Operacionais Padrão – POP, a serem elaborados ou adequados pelas operativas da SDS.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DA INFORMAÇÃO E DO REGISTRO PÓS-OCORRÊNCIA

Art. 15. As informações sensíveis relativas à operação deverão ser restritas aos níveis de comando, sendo vedada divulgação não autorizada.

Art. 16. Encerrada a ocorrência, deverá ser elaborado relatório circunstanciado, contendo análise de risco, medidas adotadas, locais utilizados e eventuais intercorrências, para fins de monitoramento e aperfeiçoamento institucional.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria sujeitará o agente às medidas administrativas cabíveis.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 860 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor **Cel. QOPM WERNER WALTER HEUER GUIMARÃES**, da condição de Membro Suplente da Comissão Ética da Secretaria de Defesa Social (SDS), durante o mandato de 03 (três) anos e **Designar** o servidor **Cel. QOPM ANDRÉ FELIPE ARAÚJO PEREIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 9507060**, para compor a referida comissão:

Membros Titulares	Membros Suplentes	Representatividade
Delegada Especial de Polícia Civil, Alessandra Vieira de Oliveira , matrícula nº 1917986.	Tenente Coronel/PM, Marcos Antônio Santos Sales , matrícula nº 9600442.	Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social

Perito Criminal Josué Jeyzon de L. S. Valeriano , matrícula nº 3867021.	Delegada de Polícia, Julieta Pillar Japiassu , matrícula nº 2724880.	Polícia Científica e Polícia Civil de Pernambuco
Maj QOC BM, Rafael Queiroz de Almeida , matrícula nº 7074506.	Cel. QOPM, André Felipe Araújo Pereira do Nascimento , matrícula nº 2171317.	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Polícia Militar de Pernambuco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 092/DGP3, de 30 de janeiro de 2026. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 13JAN2026, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 129062- 2/20º BPM - Tiago Andrade Castro, RG nº 65048/PMPE, filho de Ires José de Castro e de Leandra de Andrade Castro, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente e efetivo de Policial Penal do Estado de Pernambuco, conforme termo de posse 79733669; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 20º BPM , em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 80656269).

Nº 103/DGP4, de 2 de fevereiro de 2026. Promoção de Praças. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 30968-0 Paulo Anselmo dos Santos, Mat 910241-8 Cláudio José Ferreira Gomes, Mat. 31293-2 Eude Barbosa de Santana e Mat. 910217-5 Jader Felix da Costa; e à graduação de 1º Sargento PM, o 2º Sargento PM Mat. 29824-7 Alaécio Bezerra da Silva; **2 – Condicionar** as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE; **3 - A não homologação pelo TCE/PE** do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 80736286).

Nº 104/DGP4, de 2 de fevereiro de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico - PCNH, nos termos do art. 85, inc II c/c art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de fevereiro de 2026, os Coronéis PM Mat. 950707-8 Flávio Henrique Duarte Santos e Mat. 930080-5 Rutênio Augusto Costa Rodrigues. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 80737125).

Nº 105/DGP4, de 2 de fevereiro de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I

c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 2 de fevereiro de 2026, o Coronel PM Mat. 930064-3 Carlos Alberto Belarmino de Andrade. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 80737928).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar a Portaria nº 0721 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de FEVEREIRO/2026, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI nº 0001200207.000556/2025-71

Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS

O Sistema de Saúde dos Militares de Pernambuco – SISMEPE PMPE, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde Integrada DASIS, torna pública a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **CLINICOR CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.516.494/0001-97, referente ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares. Após análise das razões recursais, o recurso foi CONHECIDO, por ser tempestivo, e **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, em razão do não atendimento tempestivo às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS, de acordo com o parecer (Doc. SEI nº 80660042) Assinado pelo Sr. Raí Azevedo Pimentel - CAP QOPM, Chefe da S CC/DASIS.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 022, de 04FEV2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração